



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

# RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

### Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
XX/XX/20XX	1.0	Finalizada primeira versão do relatório	XXXXXXXXXXXXXX
XX/XX/20XX	2.0	Revisão do relatório após xxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

## RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

### OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

#### Controlador

Prefeitura Municipal de Curitiba

#### Operador

*Nome da pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).*

#### Encarregado Setorial de Proteção de Dados (ESPD)

XXXXXXXXXX

#### E-mail do Encarregado Setorial de Proteção de Dados

xxxxx@xxxxx

#### Telefone do ESPD

(xx) xxxx-xxxx

### 2 - NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

Os casos específicos previstos pela LGPD em que o RIPD deverá ou poderá ser solicitado são:

- para tratamento de dados pessoais realizados para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações;
- quando houver infração da LGPD em decorrência do **tratamento de dados pessoais por Órgãos Públicos** (art. 31 e 32 combinados); e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, o Órgão/Entidade deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados **geram impactos à proteção dos dados pessoais**, a fim de **decidir sobre a elaboração ou atualização do RIPD**.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

A elaboração de um único RIPD para todas as operações de tratamento de dados pessoais ou de um RIPD para cada projeto, sistema, serviço ou processo deve ser avaliada por cada Órgão/Entidade de acordo com os processos internos de trabalho. Assim, um Órgão/Entidade que realiza tratamento de quantidade reduzida de dados pessoais, com poucos processos e serviços, pode optar por um RIPD único. Já um Órgão/Entidade que implementa vários processos, projetos, sistemas e serviços que envolvam o tratamento de expressiva quantidade e diversidade de dados pessoais pode considerar que a elaboração de um único RIPD não seja a opção mais indicada, optando por elaborar RIPD segregados por ser mais adequado à sua realidade.

Além dos casos específicos previstos pela LGPD no início desta seção 2 relativas à elaboração do RIPD, **é indicada a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:**

- uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
- rastreamento da localização dos indivíduos ou qualquer outra ação de tratamento que vise a formação de perfil comportamental de pessoa natural, se identificada (LGPD, art. 12 § 2º);
- tratamento de dado pessoal sobre “origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (LGPD, art. 5º, II) – **DADO PESSOAL SENSÍVEL**;
- processamento de dados pessoais usado para tomar decisões automatizadas que possam ter efeitos legais, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade (LGPD, art. 20);
- tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes (LGPD, art. 14);
- tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais (LGPD, art. 4º, § 3º);
- tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
- alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dados novos ou alterados, etc.; e
- reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de Órgãos/Entidades.

Em síntese, nesta etapa deve(m) ser explicitado(s) qual(is) do(s) item(ns) elencado(s) acima expressa(m) a necessidade de o RIPD ser elaborado ou atualizado pelo Órgãos/Entidade.

#### **Exemplo de explicação utilizando o Programa de Localização de Desaparecidos:**

*2.1 O Programa de Localização de Desaparecidos realizará tratamentos de dados pessoais de pessoas desaparecidas e dos comunicantes do desaparecimento por meio do Sistema de Localização de*



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

*Desaparecidos.*

*2.2 Dentre o público alvo do Programa também poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes desaparecidos.*

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

### 3 - DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais envolve a especificação da **natureza, escopo, contexto e finalidade do tratamento**.

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”.

O objetivo principal desta descrição é fornecer cenário institucional relativo aos processos que envolvem o tratamento dos dados pessoais, fornecendo subsídios para avaliação e tratamento de riscos.

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

#### 3.1 - NATUREZA DO TRATAMENTO

A **natureza** representa como o Órgão/Entidade pretende tratar ou trata os dados pessoais.

Importante descrever, por exemplo:

- como os dados pessoais são coletados, retidos/armazenados, tratados, usados e eliminados? (**Item 4.1 do Inventário de Dados**);
- fluxograma de dados (**Item 5 do Inventário de Dados**);
- fonte de utilizada para coleta dos dados pessoais dados (exemplo: titular de dados, planilha eletrônica, arquivo .xml, formulário em papel, etc.) (**Item 6.2 do Inventário de Dados**);
- com quais Órgãos, Entidades ou Empresas dados pessoais são compartilhados e quais são



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

esses dados? **(Item 13 do Inventário de Dados)**;

- quais são os operadores que realizam o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e destacar em quais fases eles atuam (coleta, retenção, processamento, compartilhamento, eliminação)? **(Itens 2.6 e 3.1 do Inventário de Dados)**;
- medidas de segurança atualmente adotadas **(Item 14 do Inventário de Dados)**.

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

### 3.2 - ESCOPO DO TRATAMENTO

O **escopo** representa a abrangência do tratamento de dados.

Neste contexto, sugere-se que se destaque:

- as informações sobre os tipos dos dados pessoais tratados, ressaltando quais dos dados são considerados dados pessoais sensíveis **(Itens 8 e 9 do Inventário de Dados)**;
- o volume dos dados pessoais a serem coletados e tratados **(Item 10.2 do Inventário de Dados)**;
- a extensão e frequência em que os dados são tratados **(Item 10.1 do Inventário de Dados)**;
- o período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados **(Coluna “Tempo Retenção dos Dados” dos Itens 8 e 9 do Inventário de Dados – Descrever de forma resumida, não se faz necessário descrever o tempo de cada dado, evitando assim repetições)**;
- o número de titulares de dados afetados pelo tratamento **(Atualmente, quantos titulares têm seus dados pessoais tratados por este processo?)**;
- a abrangência da área geográfica do tratamento **(Item 6.1 do Inventário de Dados)**.

O levantamento das informações elencadas auxilia para determinar se o tratamento de dados pessoais é realizado em alta escala.

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

### 3.3 - CONTEXTO DO TRATAMENTO

Nesta seção, convém destacar um cenário mais amplo, incluindo fatores internos e externos que podem afetar as expectativas do titular dos dados pessoais ou o impacto sobre o tratamento dos dados.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

O levantamento das informações destacadas a seguir proporciona a obtenção de parâmetros que permitirão demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade do controlador em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados.

As informações a serem inseridas são:

• natureza do relacionamento do Órgão/Entidade com os indivíduos (**Onde é iniciado o relacionamento no qual são fornecidos/solicitados dados pessoais? Que momento é este?**)

**Exemplo utilizando o Programa de Localização de Desaparecidos:**

*“A natureza do relacionamento dos indivíduos com o DSP no âmbito do PLD é centrada na pessoa do comunicante do desaparecimento, o qual é responsável por informar dados da pessoa desaparecida, do boletim de ocorrência e dele próprio”;*

- nível ou método de controle que os indivíduos exercem sobre os dados pessoais (**Qual controle o titular dos dados possui sobre seus dados e de que forma esse controle é exercido?**);
- destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável;
- destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais. Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos e **é comunicado pelo Órgão/Entidade ao titular de dados;**

**Exemplo utilizando o Programa de Localização de Desaparecidos:**

*“O tratamento de dados é realizado de acordo com a expectativa do titular de dados, conforme aviso de privacidade de ciência do titular dos dados ao se cadastrar no SND. Existem casos em que os titulares de dados (comunicantes) tornam públicos os dados da comunicação de desaparecimento (exceto CPF, RG e Endereço IP) na esperança de que isso acelere a localização da pessoa desaparecida”*

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

### 3.4 - FINALIDADE DO TRATAMENTO

A **finalidade** é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. É fundamental estabelecer claramente a finalidade, pois é ela que justifica o tratamento e fornece os elementos para informar o titular dos dados (**Itens 7.1.2 e 7.2.2 do Inventário de Dados**);



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

Nesta seção, é importante detalhar o que se pretende alcançar com o tratamento dos dados pessoais, em harmonia com as hipóteses elencadas a seguir (arts. 7º e 11 da LGPD) e no que for aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de Políticas Públicas;
- alguma espécie de estudo realizado por órgão de pesquisa;
- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- tutela da saúde;
- atendimento dos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
- proteção do crédito; e
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

**(Itens 7.1.1 e 7.2.1 do Inventário de Dados);**

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

#### 4 - PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Partes interessadas relevantes, internas e externas, consultadas a fim de obter opiniões legais, técnicas ou administrativas sobre os dados pessoais que são objeto do tratamento.

Nesta seção, é importante identificar:

- quais partes foram consultadas, como por exemplo: operador (LGPD, art. 5º, VII), encarregado (LGPD, art. 5º, VIII), gestores, especialistas em segurança da informação, consultores jurídicos, etc.; e
- o que cada parte consultada indicou como importante de ser observado para o tratamento dos dados pessoais em relação aos possíveis riscos referentes às atividades de tratamento em análise. Também deve-se observar os riscos de não-conformidade ante à LGPD e os instrumentos internos de controle (políticas, processos e procedimentos voltados à proteção de dados e privacidade).

Caso não seja conveniente registrar o que foi consultado, então, deve-se apresentar o motivo de não ter realizado tal registro. Como, por exemplo, apresentar justificativa de que informar o registro das opiniões das partes internas comprometeria segredo comercial ou industrial; fragilizaria a segurança da informação; ou seria desproporcional ou impraticável realizar o registro das opiniões obtidas.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

## 5 - NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

Aqui deverá ser descrito como a instituição avalia a necessidade e proporcionalidade dos dados. É preciso demonstrar aqui que as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

Neste sentido, deve-se destacar:

### 5.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais (**Itens 7.1.1, 7.1.3, 7.2.1 e 7.2.3 do Inventário de Dados**);
- Caso o fundamento legal seja embasado no legítimo interesse do controlador (LGPD, art. 10), demonstrar que:
  - o tratamento de dados pessoais é indispensável;
  - não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito; e
  - este processamento de fato auxilia no propósito almejado.

### 5.2 - QUALIDADE E MINIMIZAÇÃO DOS DADOS

- Como será garantida a qualidade (exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados) e minimização dos dados?

### 5.3 - MEDIDAS PARA ASSEGURAR CONFORMIDADE DO OPERADOR

- Quais são as medidas adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela Prefeitura de Curitiba que exerce o papel de controlador (LGPD, art. 5º, VI)?

### 5.4 - MEDIDAS PARA ASSEGURAR DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

- Como estão implementadas as medidas que asseguram o direito de o titular dos dados pessoais obter do controlador o previsto pelo art. 18 da LGPD?
- Como a instituição pretende fornecer informações de privacidade para os titulares dos dados pessoais?

### 5.5 - SALVAGUARDAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS DE DADOS



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

- Quais são as salvaguardas para as transferências internacionais de dados? **(Item 15 do Inventário de Dados)**.

O artigo 18 da LGPD é extenso e trata do direito que o titular tem de requisitar do controlador ações e informações específicas em relação ao tratamento realizado sobre os dados pessoais.

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade, mantendo os títulos dos itens de 5.1 a 5.5

## 6 - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Inserir aqui a(s) tabela(s) de Avaliação de Riscos gerada(s) após preenchimento do arquivo “Avaliação de Riscos”.

## 7 - MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (LGPD, art. 46.).

Ressalta-se que as medidas para tratar os riscos podem ser de segurança, técnicas ou administrativas e que o nem sempre precisa eliminar todos os riscos.

O Órgão/Entidade, poderá decidir que alguns riscos são aceitáveis, até mesmo, um risco de nível desde que sejam compensados pelos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação. **No entanto, se houver um risco residual de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.**

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

**(Inserir aqui, após preenchimento no arquivo “Avaliação de Riscos, a tabela encontrada na guia “Preencher para R de Impacto”).**

Legenda: P - Probabilidade; I - Impacto. Aplicam-se as mesmas definições de Probabilidade e Impacto da seção 6.

<sup>1</sup> Efeito resultante do tratamento do risco com a aplicação da(s) medida(s) descrita(s) na tabela. As seguintes opções podem ser selecionadas: Reduzir, Evitar ou Aceitar.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
(Preencher com nome do Órgão/Entidade) – (preencher com nome do setor)

<sup>2</sup> Risco Residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de medidas para tratar o risco.

## 8 - APROVAÇÃO

Esta seção **visa formalizar a aprovação do RIPD** por meio das assinaturas do Encarregado Setorial de Proteção de Dados, que é responsável pela elaboração do RIPD, e pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, que fará a avaliação do RIPD.

O RIPD **deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais** realizados pelo Órgão/Entidade.

**ATENÇÃO:** O texto acima é explicativo, portanto, deve ser apagado para preenchimento do conteúdo referente ao seu Órgão/Entidade

ENCARREGADO SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ESPD	ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - EGPD
<p>_____</p> <p>Nome</p> <p><b>Matrícula:</b> xxxxx</p> <p>Curitiba, xx de xxxxx de 20xx</p>	<p>_____</p> <p>Nome</p> <p><b>Matrícula:</b> xxxxx</p> <p>Curitiba, xx de xxxxx de 20xx</p>